



CCRH/CIRC/004/2016

Ref.: Modificações no Plano de Classificação de Funções – PCF e atualização do Anexo III do Ofício DRH/CIRC/023/1995

Senhor(a) Dirigente

Informamos, a seguir, as deliberações da Comissão Central de Recursos Humanos – CCRH relativas ao Plano de Classificação de Funções – PCF, aprovadas na reunião do dia 30 de setembro de 2016. Em anexo, apresentamos a atualização do quadro de funções que compõem o PCF, divididas de acordo com sua atual situação (ativa, reservada para extinção e reservada para estudo), em substituição à tabela que integra o Ofício CCRH/CIRC/003/2016, e a atualização da relação das funções para as quais deve constar a área de atuação e/ou especialidade no Edital de Concurso Público – Anexo III do Ofício DRH/CIRC/023/1995.

a) Alterações no quadro de funções do PCF

Reserva para Estudo

As funções de **Sonoplasta/Iluminador** e **Cenotécnico**, do grupo Técnico, e **Analista de Sistemas**, do grupo Superior, foram retiradas da relação das Funções Ativas e passaram a integrar a lista de **Funções Reservadas para Estudo** em função do projeto de reestruturação do PCF em andamento.

A classificação em funções "ativas", "reservadas para extinção" e "reservadas para estudo" visa conferir maior transparência em relação à situação dos perfis, principalmente porque anteriormente não havia uma comunicação clara no caso das funções submetidas a estudo, havendo apenas a exclusão dos perfis do site do DRH.

Salientamos que as Funções Reservadas para Estudo não se confundem com aquelas Reservadas para Extinção. Conforme disposto no Ofício CCRH/CIRC/005/2015, alguns perfis são classificados como Funções Reservadas para Estudo porque aguardam uma avaliação do perfil. Somente após essa avaliação, de médio ou longo prazo, é que haverá uma definição em relação às atividades, que podem vir a ser reservadas para extinção ou também mantidas ou ainda incorporadas a outros perfis.

Os estudos dos perfis serão conduzidos com a participação de representantes das Unidades/Órgãos e funcionários das ocupações envolvidas para que os aprimoramentos



sejam adequados à realidade das diferentes profissões e representativos de suas especificidades.

Reserva para Extinção

A função de **Técnico de Apoio Educativo** foi retirada da relação das Funções Reservadas para Estudo e passa a integrar a lista de **Funções Reservadas para Extinção**, devido a situação específica decorrente da edição da Lei Complementar nº 1.202/2013, que altera o perfil do Técnico de Apoio Educativo **em exercício de funções de magistério** em Professor de Educação Infantil - PROFEI/USP.

Em razão dessa alteração, o Técnico de Apoio Educativo não integra mais a relação das funções para as quais deve constar a área de atuação e/ou especialidade no Edital de Concurso Público – Anexo III do Ofício DRH/CIRC/023/1995, atualizado pelo ofício CCRH/CIRC/002/2012.

b) Reestruturação do Plano de Classificação de Funções - PCF

O grupo Básico do PCF passará a ser estruturado em uma única função ampla, "Auxiliar Acadêmico", sendo mantida a caracterização das especificidades das diversas atribuições profissionais do grupo em um conceito novo, "Especialidade". Essa nova forma de estruturação do grupo Básico foi elaborada, levando em consideração os seguintes fatores:

- Possibilitar maior flexibilidade e mobilidade, conforme previsto nas diretrizes da atual Carreira dos servidores Técnicos e Administrativos (Resolução USP nº 5.912/11, artigo 1°);
- A necessidade de utilizar uma das nomenclaturas das categorias estabelecidas na Lei Complementar nº 1.074/08. A categoria de "Auxiliar Acadêmico" foi escolhida por ser a que mais se aproxima de uma função ampla no grupo Básico, por introduzir a ideia de um profissional atuante na Universidade, ou seja, no âmbito acadêmico;
- Garantir a preservação da identidade profissional, as condições para a captação de profissionais com competências adequadas e os elementos necessários para administração do quadro de pessoal. Para tanto, foi estabelecido o conceito de "Especialidade".

Para as Especialidades, poderão ser utilizadas as nomenclaturas mais adequadas a cada atividade profissional. A definição dessas nomenclaturas ocorrerá por



meio de pesquisa e alinhamento junto às Unidades/Órgãos, de acordo com orientações a serem divulgadas aos Dirigentes e Assistentes. Posteriormente, será efetivado o enquadramento nas nomenclaturas do PCF do grupo Básico reestruturado, observando-se os procedimentos que serão oportunamente definidos em regulamentação específica.

O quadro do grupo Básico mantém-se na configuração atual até que se concluam as pesquisas para a definição das Especialidades.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcelo Dottori Presidente da CCRH



ANEXO I FUNÇÕES ATIVAS

GRUPO BÁSICO

FUNÇÃO ATIVA .	FUNÇÃO AGRUPADA
	Auxiliar Acadêmico
	Auxiliar Contábil/Financeiro
	Auxiliar de Administração
	Auxiliar de Caixa
	Auxiliar de Comunicação
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	Auxiliar de Documentação e Informação
	Auxiliar de Materiais
	Auxiliar de Recursos Humanos
	Auxiliar Gráfico
	Contínuo
	Recepcionista
	Auxiliar Agropecuário
	Auxiliar de Biotério
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Auxiliar de Laboratório
	Auxiliar de Necropsia
	Tratador de Água
	Armador
	Auxiliar de Manutenção/Obras
	Carpinteiro
	Eletricista
	Encanador
	Funileiro
	Jardineiro
	Marceneiro
	Mecânico
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO/OBRAS	Meio Oficial Pedreiro*
	Oficial de Ar Condicionado/Refrigeração
	Oficial de Manutenção de Barcos
	Operador de Caldeira
	Pedreiro
	Pintor
	Serralheiro
	Tratador de Água
	Vidraceiro
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Esporte Auxiliar de Lavanderia
	Auxiliar de Lavanderia Auxiliar de Museu
	Auxiliar de Museu Auxiliar de Serviços Gerais
	Montador de Orquestra
	Tratador de Água
	Zelador

^{*}Função agrupada pela Portaria GR nº 3535/04.



ANEXO I FUNÇÕES ATIVAS

GRUPO TÉCNICO

FUNÇÃO ATIVA	FUNÇÃO AGRUPADA
AGENTE DE VIGILÂNCIA	
DESENHISTA	Desenhista
	Desenhista Projetista
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Técnico de Biotério
	Técnico de Laboratório
PÉCNICO DE LABORATÓRIO	Técnico de Museu
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Técnico de Necropsia
	Técnico em Equipamento Hospitalar/Clínico
	Técnico em Higiene Dental
	Técnico em Vidraria
	Técnico de Manutenção*
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO/OBRAS	Técnico de Manutenção/Obras
TECNICO DE MANUTENÇAO/OBRAS	Técnico de Obras*
	Técnico em Mecânica
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
	Almoxarife
	Técnico Acadêmico
	Técnico de Comunicação
TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Técnico de Documentação e Informação
	Técnico de Recursos Humanos
	Técnico em Compras
	Técnico Jurídico
	Técnico para Assuntos Administrativos
	Técnico para Assuntos Financeiros
	Vendedor

^{*}Função agrupada pela Portaria GR nº 3535/04.



ANEXO I FUNÇÕES ATIVAS

GRUPO SUPERIOR

FUNÇÃO ATIVA	FUNÇÃO AGRUPADA
TUNÇAU ATIVA	Agente de Inovação
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Analista Acadêmico
	Analista Contábil/Financeiro
	Analista de Recursos Humanos
	Analista para Assuntos Administrativos
	Especialista em Compras
ARQUITETO	
ASSISTENTE SOCIAL	
BIBLIOTECÁRIO	
CIRURGIÃO DENTISTA	
CONTADOR	
ENFERMEIRO	
ENGENHEIRO	
	Especialista em Biotério
	Especialista em Laboratório
ESPECIALISTA EM LABORATÓRIO	Estatístico/Matemático
	Geógrafo
	Geólogo
	Especialista em Conservação e Restauro
	Especialista em Documentação
ESPECIALISTA EM PESQUISA/APOIO DE MUSEU	Museológica
	Especialista em Pesquisa/Apoio de Museu
	Especialista em Projetos de Exposição
FARMACÊUTICO	
FISIOTERAPEUTA	
FONOAUDIÓLOGO	
MÉDICO	
MÉDICO VETERINÁRIO	
NUTRICIONISTA	
ORIENTADOR DE ARTE DRAMÁTICA	
PROCURADOR	Advogado
	Procurador
PSICÓLOGO	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	



ANEXO II FUNÇÕES RESERVADAS PARA EXTINÇÃO

GRUPO BÁSICO

FUNÇÃO RESERVADA PARA EXTINÇÃO	FUNÇÃO AGRUPADA
ASCENSORISTA	
ATENDENTE DE CLASSE	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	
AUXILIAR DE COZINHA	
AUXILIAR DE INSPEÇÃO DE CARNE E LATICÍNIO	
AUXILIAR DE SAÚDE	
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO/AGRIMENSOR	
COPEIRO	
COSTUREIRO	
COZINHEIRO	Cozinheiro
	Lactarista
DIGITADOR	
GARÇOM	
MOTORISTA MARÍTIMO	
PESCADOR	
TELEFONISTA	
VIGIA	Operador de Telemonitoramento
	Vigia



ANEXO II FUNÇÕES RESERVADAS PARA EXTINÇÃO

GRUPO TÉCNICO

FUNÇÃO RESERVADA PARA EXTINÇÃO	FUNÇÃO AGRUPADA
ATOR	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
INSPETOR DE CARNE E LATICÍNIO	
INSTRUMENTISTA DE FILA (técnico)	
MESTRE DE EMBARCAÇÃO	
SEGUNDO SOLISTA (técnico)	
TÉCNICO CONTÁBIL/FINANCEIRO	
TÉCNICO DE APOIO EDUCATIVO	
TOPÓGRAFO/AGRIMENSOR	
VISITADOR SANITÁRIO	

GRUPO SUPERIOR

FUNÇÃO RESERVADA PARA EXTINÇÃO	FUNÇÃO AGRUPADA
FOTÓGRAFO ESPECIALISTA	
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	



ANEXO III FUNÇÕES RESERVADAS PARA ESTUDO

GRUPO BÁSICO

FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO	FUNÇÃO AGRUPADA
ABATEDOR -	
AUXILIAR DE APOIO EDUCATIVO	
DESENHISTA COPISTA	
MOTORISTA	
OPERADOR DE MÁQUINAS	
SALVA-VIDAS	

GRUPO TÉCNICO

FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO	FUNÇÃO AGRUPADA
AGENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
ARTE FINALISTA	
CENOTÉCNICO	
DIAGRAMADOR	
FOTÓGRAFO	
INSPETOR DE ORQUESTRA	
	Locutor
LOCUTOR/OPERADOR	Operador De Som
PROGRAMADOR MUSICAL	
SECRETÁRIO	
SONOPLASTA/ILUMINADOR	
TÉCNICO AGRÍCOLA	
TÉCNICO DE APOIO EDUCATIVO	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	
TÉCNICO DE GRÁFICA	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Operador de Audiovisual
	Técnico de Manutenção Eletrônica
	Técnico de Rede de Computador
	Técnico de Telecomunicações
	Técnico em Informática
	Técnico em Mecatrônica
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	



ANEXO III FUNÇÕES RESERVADAS PARA ESTUDO

GRUPO SUPERIOR

FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO	FUNÇÃO AGRUPADA
ADMINISTRADOR	
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	Analista de Comunicação Editor Produtor de Comunicação Visual Webdesigner
ANALISTA DE SISTEMAS	
AUDITOR	
BIÓLOGO	
CENOGRAFO/FIGURINISTA	
CONCERTINO	
COPISTA E ARQUIVISTA MUSICAL	
EDUCADOR	Educador Educador em Práticas Desportivas
ENFERMEIRO DO TRABALHO	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
ESPECIALISTA EM COOPERAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	
FÍSICO	
INSTRUMENTISTA DE FILA	
JORNALISTA	Editor Jornalista
MÉDICO DO TRABALHO	
ORIENTADOR DE ESTRUTURAÇÃO MUSICAL E TÉCNICA VOCAL	
PIANISTA/CRAVISTA	
PRODUTOR DE RÁDIO	
PUBLICITÁRIO	
QUÍMICO	
REGENTE ASSISTENTE	
REGENTE TITULAR E DIRETOR ARTÍSTICO	
RELAÇÕES PÚBLICAS	
REVISOR	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
SEGUNDO SOLISTA	
TECNÓLOGO	
VIOLINO SPALLA	
ZOOTECNISTA	



ANEXO III DO OFÍCIO DRH/CIRC/023/1995

(Funções que devem constar a área de atuação e/ou especialidade, no edital do Concurso)

- 1. Agente de Relações Internacionais
- 2. Analista de Comunicação *
- 3. Analista de Sistemas
- 4. Cirurgião Dentista
- 5. Concertino
- 6. Educador
- 7. Enfermeiro
- 8. Engenheiro
- 9. Especialista em Laboratório
- 10. Especialista em Pesquisa/Apoio de Museu
- 11. Farmacêutico
- 12. Físico
- 13. Fisioterapeuta
- 14. Fonoaudiólogo
- 15. Instrumentista de Fila
- 16. Jornalista
- 17. Locutor/Operador
- 18. Médico
- 19. Médico Veterinário
- 20. Químico
- 21. Regente Assistente
- 22. Regente Titular e Diretor Artístico
- 23. Técnico de Laboratório
- 24. Técnico em Informática
- 25. Técnico em Radiologia
- 26. Tecnólogo
- 27. Terapeuta Ocupacional